



Juizo de Direito 1ª Vara Cível de União dos Palmares

Av. Padre Donald S/N, Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, União Dos Palmares-AL - E-mail:
vara1uniao@tjal.jus.br

Autos nº 0700014-74.2019.8.02.0056

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Cicero dos Santos

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019) no Fórum, localizado na Av. Padre Donald, s/n – Cohab I, cidade de União dos Palmares, Alagoas, pelas 08:00, na Sala de Audiências da 1º Vara desta Comarca, onde se achava. Presente o requerente, acompanhado de seu advogado. Presente o advogado da Companhia Excelsior, acompanhada do preposto. Determinou a conciliadora que se abrisse Audiência de Tentativa de Conciliação. Realizado o presente ato processual sob a presidência da conciliadora Maria Manuella Gomes da Silva, conforme determinação deste Juízo emanada na portaria n.º 02/2015, com a finalidade de garantir celeridade processual e duração razoável do processo. Pela ordem requereu o advogado da seguradora juntada de carta de preposição e substabelecimento, o que foi deferido por esta conciliadora ABERTA A AUDIÊNCIA, ABERTA A AUDIÊNCIA, foi constatado a impossibilidade de acordo imediato.

Dada à palavra ao advogado da parte autora para manifestação nos seguintes termos: MM. Juiza, embora o laudo pericial tenha atestado reconhecimento de debilidade permanente parcial incompleto de 25% do joelho esquerdo, o que por si só, resultaria em quitação administrativa, os documentos médicos anexados na inicial também dão conta de debilidade permanente na região no punho direito, bem como tibia esquerda (membro inferior esquerdo), o que possivelmente venha garantir o direito autoral ao recebimento de diferença indenizatória. Por esta razão, necessário se faz o reestudo do caso por parte da senhora perita do juízo, considerando os documentos médicos já anexados aos autos, reconhecendo a debilidade permanente da região crânio facial, bem como sua respectiva graduação. Nestes termos, pede deferimento.

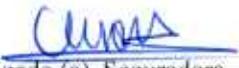
Dada à palavra a advogada da Companhia Excelsior para manifestação acerca do requerimento do autor, esta requereu prazo de 10 dias para se manifestação.

Nada mais foi dito nem perguntado, aguarde-se o prazo de 10 dias, para manifestação do demandado. Após, façam-se os autos conclusão para sentença. Em seguida, a conciliadora encerrou a presente audiência e lavrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo pelos aqui presentes. Eu,, Maria Manuella G da Silva, conciliadora, digitei.

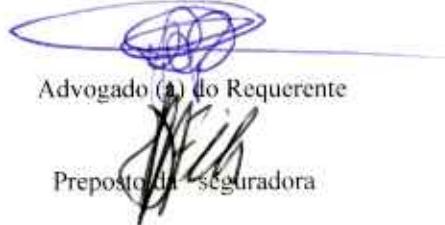

Maria Manuella Gomes da Silva
Conciliadora

Requerente



Advogado (a) Seguradora

Advogado (a) do Requerente

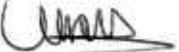


Preposto da Seguradora

CARTA DE PREPOSTO

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, empresa seguradora com sede à Avenida Marques de Olinda, 175 -- Recife Antigo, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.054.826/0001-92 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, com sede na Rua Senador Dantas, 74,5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.248.608/0001-04, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como **PREPOSTO** José Sant'ana de Melo Filho brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 228 808 284-49 tendo como Demandante Licena dos Santos, podendo o mesmo responder nesta qualidade a todos os termos do Processo nº 0700014-74-2019-802-0030 que tramita perante a Comarca de Juiz de Fora.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019.


COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A


SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA



Juízo de Direito 1ª Vara Cível de União dos Palmares

Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, União Dos Palmares-AL - E-mail:
vara1uniao@tjal.jus.br

Autos nº 0700014-74.2019.8.02.0056

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Cícero dos Santos

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019) no Fórum, localizado na Av. Padre Donald, s/n – Cohab I, cidade de União dos Palmares, Alagoas, pelas 08:00, na Sala de Audiências da 1ª Vara desta Comarca, onde se achava. **Presente o requerente, acompanhado de seu advogado. Presente o advogado da Companhia Excelsior, acompanhada do preposto.** Determinou a conciliadora que se abrisse **Audiência de Tentativa de Conciliação**. Realizado o presente ato processual sob a presidência da conciliadora **Maria Manuella Gomes da Silva**, conforme determinação deste Juízo emanada na portaria n.º 02/2015, com a finalidade de garantir celeridade processual e duração razoável do processo. Pela ordem requereu o advogado da seguradora juntada de carta de preposição e substabelecimento, o que foi deferido por esta conciliadora **ABERTA A AUDIÊNCIA, foi constatado a impossibilidade de acordo imediato.**

Dada à palavra ao advogado da parte autora para manifestação nos seguintes termos: **MM. Juíza, embora o laudo pericial tenha atestado reconhecimento de debilidade permanente parcial incompleto de 25% do joelho esquerdo, o que por si só, resultaria em quitação administrativa, os documentos médicos anexados na inicial também dão conta de debilidade permanente na região no punho direito, bem como tibia esquerda (membro inferior esquerdo), o que possivelmente venha garantir o direito autoral ao percebimento de diferença indenizatória. Por esta razão, necessário se faz o reestudo do caso por parte da senhora perita do juízo, considerando os documentos médicos já anexados aos autos, reconhecendo a debilidade permanente da região crânio facial, bem como sua respectiva graduação.** Nestes termos, pede deferimento.

Dada à palavra a advogada da Companhia Excelsior para manifestação acerca do requerimento do autor, esta requereu prazo de 10 dias para se manifestação.

Nada mais foi dito nem perguntado, aguarde-se o prazo de 10 dias, para manifestação do demandado. Após, façam-se os autos conclusão para sentença. Em seguida, a conciliadora encerrou a presente audiência e lavrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo pelos aqui presentes. Eu,**Maria Manuella G da Silva, conciliadora, digitei.**

Maria Manuella Gomes da Silva
Conciliadora

Requerente

Advogado (a) do Requerente

Advogado (a) Seguradora

Preposto da seguradora